



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

LEI Nº 1965/2001, DE 17 DE OUTUBRO DE 2001.

“Dispõe sobre autorização para liberação de verbas para o 15º Encontro de Cowboy”

OSVALDIR DARCIE, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão extraordinária realizada no dia 16 de Outubro de 2001, conforme autógrafo nº 033/2001, de 17 de Outubro de 2001, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a repassar à Comissão de Festa do Clube do Peão de Rodeio de Catiguá o valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - A Comissão de Festa do Clube do Peão de Rodeio de Catiguá, deverá prestar contas da quantia recebida, no prazo de 03 (três dias) após o término do período do encontro ou seja até dia 25 de outubro de 2001.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ***Órgão 02- Chefia do Executivo, Unidade 01- Gabinete, Assessorias e Dependências, 3132 - Outros Serviços e Encargos, Conta 13.-***

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 17 dias do mês de Outubro de 2001.-

OSVALDIR DARCIE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá na data supra.-

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor de Secretaria